



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 7, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre limitação para empenho e movimentação financeira.

A PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, OS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, no artigo 58, caput e §§ 1º e 3º, da Lei n.13.408, de 26 de dezembro de 2016 e no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias Extemporâneo de dezembro de 2017, resolvem:

Art. 1º Ficam indisponíveis para empenho e movimentação financeira os valores constantes do Anexo desta Portaria, consignados aos Órgãos do Poder Judiciário da União pela Lei 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 6, de 28 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÁRMEN LÚCIA
Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

GILMAR MENDES
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

LAURITA VAZ
Presidente do Superior Tribunal de Justiça
e do Conselho da Justiça Federal

IVES GANDRA FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

JOSÉ COÊLHO FERREIRA
Presidente do Superior Tribunal Militar

MÁRIO MACHADO VIEIRA NETO
Presidente do Tribunal de Justiça
do Distrito Federal e dos Territórios



ANEXO

LIMITE INDISPONÍVEL PARA EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL
R\$ 1,00

	Órgão	Valor
10.000	Supremo Tribunal Federal	1.907.546
11.000	Superior Tribunal de Justiça	7.134.390
12.000	Justiça Federal	46.964.192
13.000	Justiça Militar da União	1.572.532
14.000	Justiça Eleitoral	17.777.223
15.000	Justiça do Trabalho	44.422.198
16.000	Justiça do DF e Territórios	4.551.453
17.000	Conselho Nacional de Justiça	7.762.201